

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Departamento Municipal Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da aquisição de espelho para atender demanda da Creche Municipal Irmã Hilda Oliveira e da EMEI Dona Santinha Moura.

1 - DO OBJETO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelho na creche Irmã Hilda Oliveira e na EMEI Dona Santinha Moura, pertencente a rede municipal de educação da Estância Turística de Paraibuna/SP.

1.1 – Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CRECHE	EDUCAÇÃO INFANTIL
1	Espelho de policarbonato – medidas 120cmx60cm – Incluso o espelho, material necessário para a instalação e a instalação	UNIDADE	5	0
2	Espelho de Policarbonato – medidas 100cm X 60 cm - Incluso o espelho, material necessário para a instalação e a instalação	UNIDADE	0	17

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

As salas de aula da Creche Irmã Hilda Oliveira e da EMEI Dona Santinha Moura são equipadas com espelhos, cujos benefícios no processo educativo são amplamente reconhecidos. Esses espelhos desempenham um papel significativo no desenvolvimento integral das crianças, favorecendo uma série de aprendizagens importantes. Contudo, é essencial observar que alguns desses espelhos necessitam ser substituídos, uma vez que estão danificados, o que pode representar riscos de

acidentes para as crianças. O fato de elas terem livre acesso à sala e frequentemente se aproximarem desses objetos aumenta a probabilidade de ferimentos, tornando a manutenção e a substituição desses espelhos uma prioridade para garantir a segurança do ambiente escolar.

A presença de espelhos nas salas de aula, especialmente na educação infantil, vai muito além de um simples elemento decorativo. Ela é fundamental por diversas razões, pois os espelhos oferecem um suporte valioso no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças pequenas. As crianças, em sua fase inicial de vida, estão em constante busca de novas descobertas e experiências. Nesse contexto, os espelhos desempenham um papel primordial no estímulo ao autoconhecimento e à exploração do mundo ao redor delas.

Dentre os principais benefícios dos espelhos no ambiente escolar, podemos destacar:

1 . Desenvolvimento da autoconsciência: Um dos aspectos mais importantes no processo de formação das crianças é o desenvolvimento da autoconsciência. Os espelhos ajudam as crianças a se reconhecerem, o que é um passo essencial na construção da percepção de si mesmas. Ao se observarem, elas começam a entender suas próprias expressões faciais, movimentos e emoções, o que é um indicativo claro da formação da identidade e da consciência de seu corpo e seus sentimentos. Essa capacidade de auto-observação também auxilia na regulação emocional, pois elas conseguem identificar e nomear o que estão sentindo.

2. Estimulação da exploração visual e cognitiva: Crianças pequenas são naturalmente curiosas e têm um desejo insaciável de explorar o ambiente ao seu redor. Os espelhos incentivam esse comportamento exploratório, permitindo que elas vejam a si mesmas e o mundo de uma perspectiva diferente. Essa exploração não se limita ao reconhecimento de sua própria imagem, mas também contribui para o desenvolvimento da percepção visual, ajudando as crianças a perceberem formas, cores e até mesmo os próprios limites do seu corpo em relação ao espaço. Esse estímulo à percepção visual é crucial para o desenvolvimento cognitivo, já que a capacidade de observar e processar o ambiente ao redor é fundamental para o aprendizado.

3 . Desenvolvimento motor e coordenação: Observar os próprios movimentos no espelho é uma das formas mais eficazes de aprimorar a coordenação motora. Quando as crianças veem seus próprios gestos, como andar, correr, saltar ou até mesmo gesticular, elas têm a oportunidade de aprimorar essas habilidades motoras, já que conseguem visualizar e ajustar os movimentos de maneira mais eficaz. O espelho, assim, se torna uma ferramenta que estimula a autocrítica construtiva, ajudando as crianças a desenvolverem maior controle sobre seu corpo e seus movimentos.

4. Promoção da interação social e emocional: O uso de espelhos também facilita a interação social entre as crianças. Elas tendem a se observar e, com isso,

começam a interagir com seus colegas, imitando expressões faciais ou movimentos. Essa troca de observações e imitações é uma forma de aprendizado social e contribui para o desenvolvimento das habilidades interpessoais, como a empatia e a comunicação não verbal. Além disso, a interação com os outros, por meio de jogos e brincadeiras, é essencial para o desenvolvimento de habilidades emocionais, já que as crianças começam a reconhecer e a compreender melhor as emoções dos outros.

5 . Estimulação da criatividade e imaginação: Os espelhos também desempenham um papel importante na estimulação da criatividade das crianças. Eles podem ser usados em atividades lúdicas e criativas, como dramatizações, jogos de faz de conta e narrações. O espelho permite que as crianças vejam diferentes perspectivas de si mesmas e do mundo, o que amplia sua visão sobre as possibilidades e as múltiplas formas de expressão. Ao verem suas próprias imagens sendo modificadas por ângulos diferentes ou ao participarem de atividades criativas, as crianças são incentivadas a pensar fora da caixa e a se expressar de maneira original.

6. Apoio ao aprendizado emocional: A observação das próprias expressões faciais no espelho também facilita o aprendizado emocional. As crianças conseguem ver suas reações diante de diferentes situações e, com isso, começam a associar sentimentos às expressões faciais. Isso é crucial para o desenvolvimento da inteligência emocional, pois elas começam a identificar e compreender melhor as emoções – tanto as suas quanto as dos outros. O espelho, portanto, serve como uma ferramenta didática para promover o autoconhecimento emocional e a empatia.

7 . Conformidade com Diretrizes Educacionais: O uso de espelhos na Educação Infantil está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que enfatiza a importância do desenvolvimento da identidade e da autonomia nas crianças;

Em suma, os espelhos nas salas de aula da Creche Irmã Hilda Oliveira e da EMEI Dona Santinha Moura desempenham um papel multifacetado no processo educativo. Eles são instrumentos valiosos que contribuem para o desenvolvimento emocional, social, cognitivo e motor das crianças, além de estimular a criatividade e o aprendizado emocional. A manutenção adequada e a substituição dos espelhos danificados são fundamentais não só para preservar os benefícios pedagógicos que eles oferecem, mas também para garantir um ambiente seguro e enriquecedor para as crianças. Dessa forma, o investimento na manutenção dos espelhos é essencial para criar um espaço de aprendizado que favoreça o crescimento saudável e integral dos pequenos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

As especificações e quantidades do objeto proposto estão descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

O objeto pleiteado deverá ser adquirido por meio de dispensa de licitação, com seleção por menor preço dos itens selecionados.

Além dos requisitos definidos no item 1.1, o objeto a ser contratado englobará as seguintes atividades/especificações:

4.1 - DA CONTRATADA

- Cumprir todas as disposições constantes nos anexos;
- Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega;
- Disponibilizar funcionários para transporte e instalação do produto no local de entrega;
- Fornecer todos os produtos em perfeito estado de qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas;
- Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias corridos, objetos com avarias, defeitos ou entregues em desacordo com a descrição contida neste estudo;
- As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue, arcando com todos os custos envolvidos.
- Os produtos devem ser entregues, acompanhados de nota fiscal, conforme as necessidades do Departamento de Educação, nos seguintes endereços:
Creche Irmã Hilda Oliveira: Rua Major Soares, 235 – Centro – Paraibuna/SP, das 8h às 12h e das 13h às 16h;
EMEI Dona Santinha Moura: Travessa Irmã Le Conte, 36 – Centro – Paraibuna/SP, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
- O prazo de entrega do material deve ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de envio do pedido;
- Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 10 dias, sob pena de sofrer sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante, ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos;
- Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou

desgaste natural;

- Durante o período de garantia dos materiais escolares, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu;

4.2 – DA CONTRATANTE

- Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos anexos;

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

- Comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da contratada, sempre que estas ocorrerem;

- Comunicar a contratada, por escrito ou via e-mail, a contratada, sobre qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

A prestação do serviço se iniciará em, no máximo 10 (dez) dias consecutivos, contatos a partir do pedido de fornecimento.

Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar o item na quantidade estimada e qualidade estabelecida, promovendo sua substituição se necessário.

Os produtos devem ser entregues, acompanhados de nota fiscal, conforme as necessidades do Departamento de Educação, nos seguintes endereços:

Creche Irmã Hilda Oliveira: Rua Major Soares, 235 – Centro – Paraibuna/SP, das 8h às 12h e das 13h às 16h;

EMEI Dona Santinha Moura: Travessa Irmã Le Conte, 36 – Centro – Paraibuna/SP, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

A entrega será total conforme solicitado no pedido enviado a empresa.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1 - Caberá ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações;
- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face do quantitativo solicitado;
- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

- Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- Execução do objeto em desconformidade com esse instrumento;
- Descumprimento de cláusula contratual;
- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citadas anteriormente.

- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.2 – FISCAL DO CONTRATO

O contrato deverá ser fiscalizado e acompanhado pelo servidor **Raimundo Nonato Rodrigues Filho, matrícula 1418**, representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

- O fornecimento será integral, conforme for solicitado pelo Departamento de Educação, via Ordem de Serviço (OS), e o pagamento será efetuado através de Depósito Bancário, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Divisão Contábil;
- Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.
- No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;
- Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º(trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização.
- Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;
- Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações
- Após o recebimento definitivo realizado pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

A média de preço obtida diretamente de orçamento apresentado através do Banco de Preços, (www.bancodeprecos.com.br) é de **R\$ 6.343,34 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

Creche

Fonte de recurso: 01 – tesouro / 05 – transferências e convênios federais – vinculados
02.03.03 – setor de Ensino Infantil e Creche
12.365.0004.1011 – Móveis e Equipos. Ensino Infantil e Creche
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
01.212.0000 – Creche
Valor: R\$ 1.441,67

Educação Infantil

Fonte de recurso: 01 – tesouro / 05 – transferências e convênios federais – vinculados
02.03.03 – setor de Ensino Infantil e Creche
12.365.0004.1011 – Móveis e Equipos. Ensino Infantil e Creche
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
01.213.0000 – Educação Infantil
Valor: R\$ 4.901,67

Paraibuna, 10 de junho de 2025

Giovana Cavalleiro

Chefe da Divisão de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Cavaleiro, Administrativo**, em 17/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246408** e o código CRC **7204EDCF**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00007895/2025-02

SEI nº 0246408